第 14/2012 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項的職權,並根據該法第九十條第三款,以及第10/1999號法 律第十三條,第十四條第一款、第四款及第十五條第三款的規 定,發佈本行政命令。

第39/2010號行政命令任命的外籍檢察院司法官António José de Sousa Ferreira Vidigal(衛德志),其聘用合同續期二 年,自二零一二年六月一日起生效。

二零一二年三月十二日。

命今公佈。

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do terceiro parágrafo do artigo 90.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.º 3 1 e 4, e 15.º, n.º 3, da Lei n.º 10/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva.

Ordem Executiva n.º 14/2012

É renovado, pelo período de dois anos, o contrato do magistrado estrangeiro do Ministério Público, António José de Sousa Ferreira Vidigal, nomeado ao abrigo da Ordem Executiva n.º 39/2010, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2012.

12 de Março de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 15/2012 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項所賦予的職權,並按照第2/1999號法律第十五條及八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定,發佈本行政命令。

第一條

授權

授予社會文化司司長張裕一切所需的權力,以便代表澳門 特別行政區與中國殘疾人聯合會及中國殘疾人福利基金會簽署 《共同促進殘疾人特殊藝術發展項目(第二期)合作協議》。

第二條

生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一二年三月十五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 15/2012

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, com a Federação de Deficientes da China e a Fundação para Deficientes da China, o «Protocolo de Cooperação para a Promoção Conjunta de Projectos de Desenvolvimento de Artes Especiais das Pessoas com Deficiência (2.ª fase)».

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

15 de Março de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 16/2012 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權,並按照第2/1999號法律第十五條及八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定,發佈本行政命令。

Ordem Executiva n.º 16/2012

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

授權

授予社會文化司司長張裕一切所需的權力,以便代表澳門 特別行政區與中國殘疾人聯合會及中國殘疾人福利基金會簽署 第二期《共同促進殘疾人體育發展項目合作協議》。

第二條

生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一二年三月十五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, com a Federação de Deficientes da China e a Fundação para Deficientes da China, a 2.ª Fase do «Protocolo de Cooperação para a Promoção Conjunta de Projectos de Desenvolvimento Desportivo para Pessoas com Deficiência».

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

15 de Março de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 17/2012 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權,並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第 五條第一款及第十一條第一款,發佈本行政命令。

二零一二年三月二十二至二十四日行政長官不在澳門期間,由行政法務司司長陳麗敏臨時代理行政長官的職務。

二零一二年三月十六日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 17/2012

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 22 a 24 de Março de 2012, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, Florinda da Rosa Silva Chan.

16 de Março de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 48/2012 號行政長官批示

鑑於判給華記葯行向衛生局供應「中藥飲片」的執行期跨越一財政年度,因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的 職權,並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法 規《公共財政管理制度》第二十條的規定,作出本批示。

一、許可與華記葯行訂立向衛生局供應「中藥飲片」的合

Despacho do Chefe do Executivo n.º 48/2012

Tendo sido adjudicado à Wa Kei Ieok Hong o fornecimento de «Ingredientes Medicinais Chineses Processados aos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Wa Kei Ieok Hong, para o fornecimento de «Ingredientes Medicinais Chineses Processados aos Serviços de Saúde», pelo montante de